



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1** O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sob demanda, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Breves, através do Sistema de Registro de Preços.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**2.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pela Administração. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O serviço de fornecimento de refeições faz-se necessário devido à demanda de cursos, seminários, oficinas, capacitações, congressos e similares protagonizadas pela Prefeitura através de suas secretarias, com palestrantes, instrutores e monitores provenientes de outras localidades do Estado e até mesmo de fora do Estado do Pará. O referido serviço também é usado por pessoas que prestam assessorias diversas a Prefeitura e que vem frequentemente ao município de Breves. Assim como em condições especiais a servidores que estejam envolvidos nos referidos eventos ou estejam prestando serviços diversos fora de seu ambiente e horário normal de trabalho.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.

ANEXOS
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - GABINETE P.A 2.002
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEAD P.A 2.009
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SECULT P.A 2.015
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMAGRI P.A 2.034



SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEPLAF 2.013
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMMA 2.100
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMMU P.A 2.044
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMTRAS TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMTRAS P.A 2.067
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMTRAS P.A 2.069
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMTRAS P.A 2.074
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMTRAS P.A 2.081
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEDES P.A 2.027
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEOB P.A 2.019
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMUPA P.A 2.030
SERVIÇOS DE RESTAURANTE -SEMSA P.A 2.058
SERVIÇOS DE RESTAURANTE -SEMSA P.A 2.059
SERVIÇOS DE RESTAURANTE -SEMSA P.A 2.064
SERVIÇOS DE RESTAURANTE -SEMSA P.A 2066
SERVIÇOS DE RESTAURANTE -SEMSA TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE -SEMED P.A 2.056
PLANILHAS DE SOLICITAÇÕES
MAPA DE PREÇOS
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
PROPOSTAS

## **5 - CRITERIOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**5.1** - Os pedidos dos serviços em tela expedidos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio eficaz.

**5.2** – Os serviços serão prestados de forma parcelada, devendo ser comunicado ao fornecedor com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes, tudo por conta do fornecedor.

**5.3** - Não deverá ser cobrado taxa de serviço de 10%.

**5.4** - Deverá ter alvará da vigilância sanitária.

**5.5** - O local onde será preparada as refeições deverá estar estabelecido na cidade de Breves, Estado do Pará, na região central da cidade, devido ao horário, a logística de deslocamento e a entrega.

**5.6** - Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



**5.8** A empresa deverá servir almoço e jantar.

**5.9** Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de qualidade.

**5.10** As refeições poderão ser servidas no próprio restaurante, a critério do requisitante.

## **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Para fins de comunicação entre as partes, a contratada deverá fazer constar em sua proposta de preços, em local destacado, um ou mais e-mails ou whatzap com o nome das pessoas de contato responsáveis, em acusar o recebimento das mensagens.

**6.2.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidades e quantidades.

**6.3.** Só serão aceitos os fornecimentos de alimentação que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

## **7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

**7.1** O valor total estimado para a aquisição do objeto, está estipulado em **R\$ 1.898.633,69**

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações prazos, condições e exigências estipuladas no Edital, bem como neste Termo de Referência, mantendo durante toda vigência do contrato a qualidade das refeições, objeto do presente Termo, não podendo haver diferenciação de qualidade do cardápio nos finais de semana, garantindo a qualidade do serviço contratado e dos alimentos fornecidos, que estes após a entrega possuam a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dela decorrente em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

**8.2.** Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado.



- 8.3.** Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade constantes no laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.
- 8.4.** Os rótulos e embalagens deverão estar em conformidade com a Legislação em vigor, contendo todas as informações nutricionais e deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.6.** A Prefeitura de Breves se permite acompanhar, vistoriar e/ou fiscalizar o cumprimento do Contrato em todo período de sua vigência, com base na Legislação Sanitária em vigor, bem como solicitar cumprimento das normas, através de auditoria de órgão de Vigilância Sanitária.
- 8.7.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos alimentos no prazo estabelecido.
- 8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a prestação deste serviço.
- 8.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;
- 9.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

**10.2** A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto deste termo de referência.

**10.3** A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato, por força do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo tal instrumento substituído por Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho de Despesa respectiva.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**11.1** As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

SEMSA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
3001	10 112 0046 2.058	3.3.90.39.00	R\$ 58.682,85
	10 301 0026 2.059	3.3.90.39.00	R\$ 39.378,01
	10 301 0200 2.064	3.3.90.39.00	R\$ 140.735,70
	10 02 0026 2.066	3.3.90.39.00	R\$ 200.521,88
	TOTAL		
SEMTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
4001	08 122 0046 2.067	3.3.90.39.00	R\$ 63.528,02
	08 243 0023 2.069	3.3.90.39.00	R\$ 63.528,02
	08 243 0025 2.074	3.3.90.39.00	R\$ 49.053,68
	08 244 0023 2.081	3.3.90.39.00	R\$ 31.625,34
	TOTAL		
SEOB			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1007	15 122 0046 2.019	3.3.90.39.00	R\$ 38.622,34
SEMUPA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1011	11 334 0654 2.030	3.3.90.39.00	R\$ 28.657,34



<b>SEMMA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
7001	18 122 0035 2.100	3.3.90.39.00	R\$ 27.380,00
<b>SEMAGRI</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1012	20 122 0643 2.034	3.3.90.39.00	R\$ 17.799,67
<b>SECULT</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1006	13 122 0046 2.015	3.3.90.39.00	R\$ 64.187,01
<b>SEAD</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1002	04 122 0046 2.009	3.3.90.39.00	R\$ 148.881,68
<b>GABINETE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1001	04 122 0002 2.002	3.3.90.39.00	R\$ 92.735,01
<b>SEPLAF</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1003	04 123 0013 2.013	3.3.90.39.00	R\$ 15.022,67
<b>SEMED</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
FUNDO 2001	12 368 0037 2.056	3.3.90.39.00	R\$ 804.016,80
<b>SEMMU</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1013	08 244 0025 2.044	3.3.90.39.00	R\$ 10.038,67
<b>SEDES</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ORÇAMENTO</b>
1008	15 122 0046 2.027	3.3.90.39.00	R\$ 4.239,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.898.633,69</b>



**Breves-PA, 15 de Setembro de 2020**

---

Jeruzalopes Balieiro  
PORTARIA Nº086/2020  
***Termo de Referência - PMB***

**À Consideração Superior.**

**De Acordo.**

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência, que solicita serviços de fornecimento de refeições.